

# MANUAL PARA CADASTRO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

Midiacad



# Objetivo

Informar sobre os critérios para cadastramento de veículos de comunicação, demonstrar a documentação exigida para cadastro de forma simplificada e auxiliá-los na realização do cadastramento no Midiacad.



# Primeiro cadastro

O responsável pelo veículo deverá encaminhar e-mail ao Núcleo de Mídia da Secom com a documentação exigida para o primeiro cadastro, conforme critérios detalhados no decorrer da apresentação.

CONTATOS NÚCLEO DE MÍDIA

Email: [recepcao@nmsecom.com.br](mailto:recepcao@nmsecom.com.br)

Endereço: Esplanada dos Ministérios,  
Edifício Anexo/Ministério das  
Comunicações, Bloco R, 3º Andar, Ala  
Leste, Sala 315 - Asa Norte - Brasília/  
DF - CEP 70.044-900.

Telefone: (61) 2027-5544

# Atualização cadastral

É dever do responsável pelo veículo manter o cadastro atualizado.

Caso não possua ou não se recorde do responsável designado no momento que foi realizado o cadastro, favor entrar em contato com Núcleo de Mídia nos canais de atendimento já informados.





# Cadastro de responsável

Cadastro de pessoa física designada pelo veículo

O responsável deverá preencher, na ficha cadastral do veículo de comunicação, os seguintes dados:

- Nome completo.
- E-mail que será o login de acesso ao sistema Midiacad.
- CPF.
- RG e data de expedição do RG.

# Critérios para 1º cadastro

- 1 Rádio/Rede de rádio/programa independente
- 2 Jornal
- 3 Revista
- 4 Mídia exterior
- 5 Televisão/Programa independente
- 6 Cinema
- 7 Internet
- 8 Mais informações



# Rádio

## Status de licenciamento

- A emissora deverá ser licenciada na Agência Nacional de Telecomunicação (Anatel) com os *status* abaixo:

**C3** CANAL OUTORGADO  
Aguardando Licenciamento

- Editar Estação
- Licenciar
- Atualizar dados administrativos
- Análise técnica
- Resumo Estação
- Histórico
- Ver

**C4** CANAL LICENCIADO

- Editar Estação
- Atualizar dados administrativos
- Incluir/Excluir Retransm. Auxiliar
- Imprimir Licença
- Análise técnica
- Resumo Estação
- Histórico
- Ver

**C7** AGUARDANDO ATO DE RF  
Prorrogação de Radiofrequência

- Atualizar dados administrativos
- Solicitar Ato de RF
- Análise técnica
- Resumo Estação
- Histórico
- Ver

- As emissoras que estão em processo de migração e encontram-se com status de licença submetido ao decreto 8.139/2013 podem ser cadastradas .

## Atividade Econômica - CNAE

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica - CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.

Atividades compatíveis ao meio Rádio.

MEIO	CÓDIGO DA ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL
Rádio	60.10-1-00	Atividades de rádio
Programa Independente	74.90-1-04	Programa Independente

## Documentação

- Tabela de preços com logo da emissora.
- Mídia kit (opcional).
- Formulário cadastral devidamente preenchido.
- Carta credencial (caso possua representante comercial).



# Critérios para cadastro

## Rede de rádio

### Programação

A rede deve possuir no mínimo 4h30 de programação simultânea em rede.

### Atividade econômica

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica - CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.

MEIO	CÓDIGO DA ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL
Rádio	60.10-1-00	Atividades de rádio
Programa Independente	74.90-1-04	Programa Independente

### Status de licenciamento

- Todas as emissoras/afiliadas devem estar licenciadas na Anatel.

### Documentação

- Tabela de preços contendo logomarca da rede, custo unitário das emissoras que compõem a rede e custo total da rede;
- Grade de programação completa, com indicativo dos horários e programas veiculados em rede;
- Declaração de vínculo assinada pelas emissoras afiliadas;
- Formulário cadastral devidamente preenchido;
- Carta credencial (caso possua representante comercial).

# Programa independente

## Rádio

### Atividade Econômica

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica- CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.

MEIO	CÓDIGO DA ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL
Rádio	60.10-1-00	Atividades de rádio
Programa Independente	74.90-1-04	Programa Independente

### Documentação

- Tabela de Preços em papel timbrado;
- Rádio(s) exibidora(s) deve(m) estar licenciada(s) na Anatel;
- Formulário cadastral devidamente preenchido;
- Declaração ou documento emitido pela emissora detentora da licença da Anatel, informando que a referida empresa é a responsável pela comercialização do programa em questão;
- Com base na Lei 4.680/65, enviar uma declaração emitida por entidade, entre elas ABERT-Associação Brasileira de Rádio e TV, ABP-Associação Brasileira de Propaganda, ABA-Associação Brasileira de Anunciantes, ABAP-Associação Brasileira de Agências de Publicidade, APP-Associação dos Profissionais de Propaganda, CENP-Conselho Executivo das Normas-Padrão. Caso possuam declaração de outra entidade, deverá ser informado para verificamos a possibilidade de utilização da mesma para fins de cadastro;
- Carta credencial (caso possua representante comercial).

## Jornal

### Controle de periodicidade

Os jornais impressos que desejam realizar o cadastramento devem encaminhar para o Núcleo de Mídia os cinco últimos exemplares, de acordo com a periodicidade do jornal.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo/Ministério das Comunicações, Bloco R, 3º Andar, Ala Leste, Sala 315 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.044-900

### Atividade econômica

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica - CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.

MEIO	CÓDIGO DA ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE NA RECEITA FEDERAL
Jornal	58.12-3-00	Edição de jornais
	58.22-1-00	Edição integrada à impressão de jornais
	18.11-3-01	Impressão de jornais
	58.22-1-01	Edição integrada à impressão de jornais diários
	58.11-5-00	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
	58.12-3-01	Edição de jornais diários
	58.12-3-02	Edição de jornais não diários
	58.13-3-01	Edição de jornais diários
	58.22-1-02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
	58.29-8-00	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações

# Jornal

## Documentação

- Tabela de preços contendo logomarca do jornal, custo do cm/col, informação sobre dimensões do jornal e cor.
- Formulário cadastral devidamente preenchido;
- Declaração de impressão;
- Nota fiscal de impressão;
- Certificado de tiragem e mapa de circulação;

Os jornais auditados pelo Instituto de Verificador de Comunicação (IVC), não necessitam enviar o certificado de tiragem e mapa de circulação.

# Revista

## Atividade econômica

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica - CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.

O código da atividade que deve constar na Receita Federal é:

- 58.13-1/00 - Edição de revistas.
- 58.23-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas.

## Controle de periodicidade

- Encaminhar para o Núcleo de Mídia os cinco últimos exemplares, de acordo com a periodicidade do jornal.

**Endereço:** Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo/Ministério das Comunicações, Bloco R, 3º Andar, Ala Leste, Sala 315 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.044-900

## Documentação

- Tabela de preços contendo logomarca da revista, com formatos comercializáveis.
- Calendário de veiculação em papel timbrado, com data de circulação e edições das revistas;
- Formulário cadastral devidamente preenchido;
- Certificado de tiragem e mapa de circulação;
- Carta credencial (caso possua representante comercial).

# Mídia exterior

## estático e digital

### Atividade econômica

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica - CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.

O código da atividade que deve constar na Receita Federal é:

**73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e/ou.**

**73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.**

### Documentação

- Apresentação/mídia kit:

O documento deve estar em papel timbrado ou com a logomarca da empresa.

Deverá informar todos os tipos de mídia que a empresa possui e que estão listados na tabela de preços.

- Declaração do Artigo 299:

O documento deve estar em papel timbrado ou com a logomarca da empresa.

Deve informar todos os pontos de mídia que a empresa possui, com seus respectivos tipos de mídia, praças de veiculação (informar UF e município) e endereço;

O documento deve estar assinado e com firma reconhecida em cartório (todas as páginas devem estar rubricadas e a última página assinada pelo responsável da empresa, com carimbo do CNPJ e firma reconhecida. As demais páginas deverão possuir carimbo de visto do cartório).

# Mídia exterior

## estático e digital

- Lista em Excel:

Deve informar todos os pontos de mídia que a empresa possui, com seus respectivos tipos de mídia, praças de veiculação (informar UF e município) e endereço – será a mesma lista da Declaração do Art. 299, porém, em formato Excel.

- Carta credencial:

Caso a empresa possua representante comercial, essa informação deve ser preenchida na ficha de cadastro e deve ser enviado um documento firmando a parceria entre a empresa e o representante comercial. O documento deve estar assinado e com firma reconhecida em cartório.

- Formulário de cadastro devidamente preenchido.

- Ônibus/táxi:

Além da declaração do Art. 299, deve ser enviada licença (ou contrato) da concessionária dos carros autorizando a empresa a utilizar os carros para veiculação de publicidade. A licença deve conter as praças onde a empresa está habilitada a atuar, os tipos de mídia e a quantidade de carros que poderá ser utilizada. Informar também se os pontos são ou não exclusivos da empresa. O documento deve conter período de vigência e estar devidamente autenticado em cartório.

- Veiculação em

Metrô/Aeroporto/Shopping/Estádio/Eventos:

Além da declaração do Art. 299, deve ser enviada licença (ou contrato) da empresa autorizando a utilização dos espaços para veiculação de publicidade. A licença deve conter as praças onde a empresa está habilitada a atuar e os tipos de mídia. O documento deve conter período de vigência e estar devidamente autenticado em cartório.

# Televisão

## Aberta, fechada e segmentada

### Atividade econômica

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica - CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.

O código da atividade que deve constar na Receita Federal é:

- 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta ou /
- 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras (TV fechada)

### Documentação

- Tabela de preços em papel timbrado.
- Formulário de cadastro devidamente preenchido.
- Grade de programação em papel timbrado;
- Grade de cobertura em papel timbrado;
- Carta credencial (caso possua representante comercial)



# Televisão Comunitária

## Atividade econômica

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica - CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.
- O código da atividade que deve constar na Receita Federal é: **399-9 - Associação Privada.**

## Documentação

- Tabela de preços em papel timbrado.
- Formulário de cadastro devidamente preenchido;
- Grade de programação em papel timbrado;
- Grade de cobertura em papel timbrado;
- Carta credencial (caso possua representante comercial).

## Artigo 299

### Exigências do documento:

- Papel timbrado.
- Carimbo com razão social e CNPJ.
- Assinatura legível com nome completo, CPF e cargo.
- Telefone para contato.
- Firma reconhecida.

# Programa independente

## Televisão

### Atividade econômica

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica - CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.

O código da atividade que deve constar na Receita Federal é:

- **60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta ou /**
- **60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras (TV fechada)**

### Documentação

- Tabela de preços em papel timbrado.
- Formulário cadastral devidamente preenchido;
- Declaração ou documento emitido pela emissora detentora da licença da Anatel informando que a referida empresa é a responsável pela comercialização do programa em questão;
- Com base na Lei 4.680/65, enviar uma declaração emitida por entidade, entre elas Associação Brasileira de Produtores independentes de televisão (ABPIT), Associação Brasileira de Agências de Propaganda (ABAP), Associação Brasileira de Anunciantes e APP-Associação dos Profissionais de Propaganda (ABA), comprovando que a empresa em questão está habilitada para atuar como veículo de Divulgação. Caso possuam declaração de outra entidade, nos informar para verificarmos a possibilidade de sua utilização da mesma para fins de cadastro.
- Carta credencial (caso possua representante comercial).

# Cinema



## Atividade econômica

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica - CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.

O código da atividade que deve constar na Receita Federal é:

- 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica.

## Documentação

- Tabela de preços em papel timbrado.
- Formulário cadastral devidamente preenchido.
- Documento Artigo 299.
- Carta credencial (caso possua representante comercial).

# Internet

Portais, sites, blogs, mobile, rádio web

## Atividade econômica

- O CNPJ deve estar ativo na Receita Federal e a atividade econômica - CNAE cadastrada, deve ser correspondente ao meio.

O código da atividade que deve constar na Receita Federal é

- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
63.19-4-00

## Pesquisa do Google Analytics/outros

- Para comprovação de *Page Views* e *Unique Visitors* (páginas vistas e visitantes único, deve ser enviada uma imagem da tela onde é visualizada a pesquisa do último mês.

# Internet

## Portais, sites, blogs, mobile, rádio web

### Tabela de preços em papel timbrado.

- Em papel timbrado (com a logomarca da empresa), contendo os formatos comercializáveis com suas dimensões e unidade de venda, exemplo:
  - . Formato: Super banner
  - . Dimensão: 728 x 90
  - . Informar unidade de venda, por exemplo: DIÁRIA, CPM, CPV, CPC e outros válidos para o meio on-line.
- A Tabela de Preços deve conter valores fixos em Reais (BRL), não sendo aceitos valores variáveis, como a prática de leilão. Encaminhar tabela de preços com os valores brutos, sem informações de desconto e/ou comissão de agência, pacotes etc.
- A Tabela de preços deverá ser enviada sem informar período de vigência/validade.

### Formulário cadastral devidamente preenchido. Mídia kit.

- Deve ser enviado um documento com uma breve apresentação comercial do veículo contendo suas características. Diretrizes que devem ser seguidas:
- Em papel timbrado (com a logomarca da empresa), explicando e exemplificando todos os formatos comercializáveis com suas dimensões;
- O mídia kit deve conter a especificação de todos os formatos que constam na tabela de preços;
- Enviar separadamente da tabela de preços, pois são documentos diferentes, que ficam em campos distintos dentro do cadastro no sistema MidiaCad.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os formulários e modelos de documentos correspondentes a cada meio podem ser obtidos mediante solicitação via e-mail ao Núcleo de Mídia da Secom.
- A documentação deve ser encaminhada por e-mail, em formato PDF, não havendo a necessidade de encaminhamento dos documentos originais por correio.
- Para os meios Jornal e Revista, é realizado controle de periodicidade, dessa forma, é necessário encaminhar os exemplares físicos conforme abaixo:

Revista: a cada nova edição.

Jornal: mediante solicitação anual realizada pelo Núcleo de Mídia durante o período de renegociação de preços do meio.

- A documentação é individual, ou seja, caso possua mais de um veículo pertencente ao mesmo meio, é necessário o envio da documentação separada para cada um deles.
- Para veículos de mídia exterior, em casos que possuam formatos digitais e estáticos, é necessário encaminhar a documentação separada por formato, tendo em vista que essa categoria possui cadastros distintos no sistema.

- É necessário que os veículos emitam nota fiscal e/ou fatura comercial.

## CONTATOS NÚCLEO DE MÍDIA

**Endereço:** Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo/Ministério das Comunicações, Bloco R, 3º Andar, Ala Leste, Sala 315 - Asa Norte - Brasília/DF CEP 70.044-900.

**Telefone:** (61) 2027-5544

**E-mail:** [recepcao@nmsecom.com.br](mailto:recepcao@nmsecom.com.br)

**Responsável:** Aline Adeniyi (Gerente de Mídia)